



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Franklin Monteiro Gondim		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Franklin Monteiro Gondim, INEP 23136030, no município de Jaguaribe, renova o reconhecimento de curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2016, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 6405512/2015	PARECER Nº 0313/2016	APROVADO EM: 26.01.2016

I – RELATÓRIO

José Jozenir Alves de Oliveira, diretor da Escola de Ensino Fundamental Franklin Monteiro Gondim, no município de Jaguaribe, INEP 23136030, por meio do processo nº 6405512/2015, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE), o recredenciamento da referida instituição de ensino, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, situada na Rua 105, nº 25, Conjunto COHAB, CEP: 63.475-000, no município de Jaguaribe.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

A escola apresentou os documentos exigidos para este momento: Habilitação de diretor e secretário, Atestado de Segurança e Registro Sanitário, diante do exposto e considerando as Informações da Assessora Técnica Liduina Silva Campos, do Núcleo de Educação Básica, sou favorável ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental Franklin Monteiro Gondim, no município de Jaguaribe, e à renovação do reconhecimento de curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2016.

É importante esclarecer que essa instituição deverá providenciar no prazo de 90 dias, antes do término deste Parecer, o pedido de recredenciamento com base na Resolução nº 451/2014, deste Conselho.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

SF/JAA

1/2



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

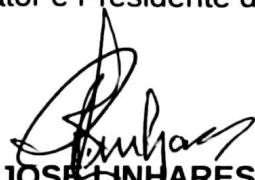
Cont. do Parecer nº 0313/2016

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de janeiro de 2016.


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE